



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 243/2022

Altera os proventos de aposentadoria da servidora Ana Célia Sicsu Araújo, conforme determinação do Acórdão prolatado no Processo MA-46/2020.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Vice-Presidente; Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Audaliphal Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora-Regional; Joicilene Jerônimo Portela, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11 Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 107/2003, que dispõe sobre a aposentadoria da servidora Ana Célia Sicsu Araújo;

CONSIDERANDO o Acórdão prolatado no Processo MA 46/2020, publicado no DEJT nº 3433/2022, Caderno Administrativo do TRT11, do dia 16-3-2022, que suprime a rubrica "GAE - Gratificação de Atividade Externa", uma vez que recebida indevida e cumulativamente com a rubrica "VPNI - QUINTOS/DÉCIMOS" decorrente da incorporação da função comissionada de Oficial Especializado;

CONSIDERANDO as demais informações que constam no Processo MA-1183/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os proventos, retirando a rubrica GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA – GAE, da aposentadoria da servidora ANA CÉLIA SICSU ARAÚJO, com efeitos financeiros a partir de 1º-4-2022, no sentido de cumprir as determinações do Acórdão que trata da Matéria Administrativa 46/2020, publicado no DEJT nº 3433/2022, em 16-3-2022, o qual determina que sejam revistos os atos administrativos quanto aos oficiais de justiça avaliadores ativos, inativos e pensionistas que estejam recebendo indevidamente as funções quintos/décimos na forma VPNI (vantagem pessoal nominalmente identificada) com a GAE (gratificação de atividade externa) quando a função comissionada tenha sido concedida para realização da atividade inerente à especialidade do cargo.

Art. 2º Determinar que os proventos da aposentadoria da servidora ANA CÉLIA SICSU ARAÚJO - aposentadoria voluntária com proventos integrais correspondentes a 30 (trinta) anos de serviço no cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, Classe "C", Padrão 11, com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 40, inciso III, alínea "a", em sua



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

Secretaria do Tribunal Pleno
Resolução Administrativa nº 243/2022

redação original, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, sejam realizados com as seguintes vantagens a partir de 1º-4-2022:

I - Gratificação Judiciária - GAJ, na ordem de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 13, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016;

II - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - GATS, no percentual de 3% (três por cento), sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, de acordo com o art. 67 (redação original), da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, inciso II, da MP nº 2.225/2001;

III- Adicional de Qualificação - AQ, na ordem de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo, pela Pós-Graduação em Relações Sindicais e Negociações Trabalhistas, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016;

IV - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 10/10 (dez décimos) da Função Comissionada de Oficial Especializado – FC-05, de acordo com o art. 15, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.527/97, c/c o art. 62 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 14 de setembro de 2022.

Assinado Eletronicamente
ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

ATO PR Nº 265 TRT-SP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 37, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; de acordo com a Resolução nº 146/2012, do C. Conselho Nacional da Justiça; e conforme o que consta do Processo de Redistribuição PROAD nº 40597/2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Ato PR nº 671, publicado no Diário Oficial da União, Seção 02, Poder Judiciário, página 63, em 27/08/2018, que removeu, a pedido, por permuta, a servidora MARIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 165352, Técnico Judiciário - Área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º Redistribuir o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, ocupado pela servidora MARIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 165352, para o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em reciprocidade com o cargo vago de Técnico Judiciário - Área Administrativa.

Art. 3º Este Ato PR entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL

RETIFICAÇÃO

No Ato PR Nº 313, publicado no Diário Oficial da União em 12/09/2022, Seção 02, página 66, para que, na nomeação dos servidores Amanda Perrusi Oliveira, Gabriella Desiderio de Britto e Luiza Araujo Zocratto, onde constou "Ofício Circular CSJT.GP.SG.SGPES Nº 73/2022" passe a constar "Ofício Circular CSJT.GP.SG.SGPES Nº 43/2022"

RETIFICAÇÃO

No Ato PR Nº 316, publicado no Diário Oficial da União em 12/09/2022, Seção 02, página 66, para que, na nomeação dos servidores Joao Vitor Alencar de Oliveira, Renilton Emanuel Cerqueira Pereira Filho, Andre Chiabay Junger de Miranda Vieira e Carolina da Silva Oliveira, onde constou "Ofício Circular CSJT.GP.SG.SGPES Nº 73/2022" passe a constar "Ofício Circular CSJT.GP.SG.SGPES Nº 43/2022"

RETIFICAÇÃO

No Ato PR Nº 321, publicado no Diário Oficial da União em 15/09/2022, Seção 02, página 62, para que, na nomeação da servidora Fernanda Silva Von Zastrow Moura, onde constou "Ofício Circular CSJT.GP.SG.SGPES Nº 73/2022" passe a constar "Ofício Circular CSJT.GP.SG.SGPES Nº 43/2022"

ATO PR Nº 328, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 37, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; de acordo com a Resolução nº 146/2012, do C. Conselho Nacional da Justiça; e conforme o que consta do Processo de Redistribuição PROAD nº 31146/2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Ato PR nº 344, publicado no Diário Oficial da União, Seção 02, Poder Judiciário, página 63, em 01/12/2020, que removeu, a pedido, por permuta, a servidora GIOVANNA GONÇALVES DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 173584, Técnico Judiciário - Área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º Redistribuir o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, ocupado pela servidora GIOVANNA GONÇALVES DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 173584, para o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em reciprocidade com o cargo vago de Técnico Judiciário - Área Administrativa.

Art. 3º Este Ato PR entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 4.372, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PROAD nº 7140/2022, resolve:

1. EXONERAR o servidor DIOGO DE SEIXAS GRIMBERG do cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO-CJ2 da SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL;

2. DECLARAR VAGO, em decorrência, o cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO-CJ2, acima referida;

3. NOMEAR o servidor DIOGO DE SEIXAS GRIMBERG para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO-CJ3 da SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL;

4. DESIGNAR o servidor DENIS RICARDO SCHORR para exercer, em substituição, o cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO-CJ3 da SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL, nos impedimentos legais do titular;

5. DISPENSAR a servidora LUCIANA CRISTINA CORSO da função comissionada de ASSISTENTE-FC04 da SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL;

6. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-FC04, acima referida;

7. REMOVER a servidora LUCIANA CRISTINA CORSO da SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL para a DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO;

8. NOMEAR a servidora LUCIANA CRISTINA CORSO para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO-CJ1 da DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO;

9. DESIGNAR a servidora SILVIA REGINA MARTINI, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO-CJ1 da DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, nos impedimentos legais do titular;

10. DISPENSAR a servidora ADRIANA GODOY DA SILVEIRA SARMENTO da função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO-FC05 da BIBLIOTECA DO TRIBUNAL;

11. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO-FC05, acima referida;

12. NOMEAR a servidora ADRIANA GODOY DA SILVEIRA SARMENTO para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO-CJ1 da BIBLIOTECA DO TRIBUNAL;

13. DESIGNAR a servidora CARLA TERESINHA FLORES TORRES, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO-CJ1 da BIBLIOTECA DO TRIBUNAL, nos impedimentos legais do titular;

14. DISPENSAR a servidora CARLA TERESINHA FLORES TORRES da função comissionada de ASSISTENTE-FC02 da VARA DO TRABALHO DE ARROIO GRANDE;

15. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, acima referida;

16. DESIGNAR a servidora CARLA TERESINHA FLORES TORRES, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da BIBLIOTECA DO TRIBUNAL.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

ATO TRT6 - GP Nº 397, DE

A DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o art. 96, alínea "e", da Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, 8º, inciso I, 9º, inciso I e 10º da Lei nº 8.112/90,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular CSJT.GP.SG.SEOFI nº 59/2020, que veda os provimentos de cargos efetivos que aumentem as despesas de pessoal da Justiça do Trabalho, CONSIDERANDO que o provimento de cargo decorrente de vacância por posse em outro cargo público acumulável não gera nova despesa,

CONSIDERANDO o Edital de cessação dos efeitos da suspensão do prazo de vigência do concurso público de servidores realizado em 2018, publicado em 15 de dezembro de 2020, na Seção 3, do Diário Oficial da União, CONSIDERANDO o Edital de prorrogação do prazo de validade do concurso público de servidores realizado em 2018, publicado em 18 de dezembro de 2020, na Seção 3, do Diário Oficial da União, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público promovido por este Tribunal em 2018, para exercer o cargo efetivo, abaixo mencionado, integrante do Quadro de Pessoal Permanente deste Regional, observando-se a ordem de classificação: TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA (sem especialidade), CLASSE "A", PADRÃO 1, NÍVEL INTERMEDIÁRIO ERICA EMANUELLE BRITO DE SOUSA, classificada em 62º lugar, para o cargo criado pela Lei nº 8.983/1995, publicada em 06/02/1995, vago em decorrência da posse em outro cargo acumulável da servidora MARIA EDUARDA SILVA MELO, número da vaga 910, nos termos da Portaria TRT6 SGEP nº 131/2022, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, em 16/09/2022, ficando lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas aguardando lotação definitiva. Este ato produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

GISANE BARBOSA DE ARAÚJO- DESEMBARGADORA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO TRT7.GP Nº 204, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos dos artigos 9º, inciso I e 10 da Lei nº 8.112/1990, em conformidade com o OFÍCIO CIRCULAR CSJT.GP.SG.SGPES Nº 87/2022 (Resolução Administrativa PROAD Nº 5161/2022), e tendo em vista o constante no PROAD 4057/2018, resolve:

Nomear a candidata e os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público realizado por este Tribunal, homologado pela Resolução nº 442, de 19.12.2017 (DEJT de 21.12.2017) e prorrogado mediante Resolução Administrativa N.º 5834/2019 (DEJT de 11.9.2019), por mais dois anos, com a fluência do prazo de validade suspensa até 31 de dezembro de 2021 (Resolução Administrativa PROAD Nº 3340/2021, DEJT de 5.7.2021), para exercerem em caráter efetivo o cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe "A", Padrão I, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Regional:

RENATA CERQUEIRA NABUCO OLIVEIRA, classificada em 35º lugar na lista de candidatos de ampla concorrência, conforme Edital nº 13 - TRT7, de 3/5/2018, item 3.1.9.3, publicado no Diário Oficial da União de 4/5/2018, aplicado o critério de desempate, conforme Edital nº 1 - TRT7, de 23/8/2017, item 11.1, alínea "b", publicado no Diário Oficial da União de 24/8/2017, em vaga originária da aposentadoria de Agnes Munguba Corral.

DANILO BARRETO ALMEIDA VASCONCELOS, classificado em 35º lugar na lista de candidatos de ampla concorrência, conforme Edital nº 11 - TRT7, de 2/2/2018, publicado no Diário Oficial da União de 5/2/2018, em vaga originária da aposentadoria de Célia Maria de Oliveira Leite.

JORDAN ARAUJO DE ALENCAR, classificado em 36º lugar na lista de candidatos de ampla concorrência, conforme Edital nº 11 - TRT7, de 2/2/2018, publicado no Diário Oficial da União de 5/2/2018, em vaga originária de aposentadoria de Edilson Félix de Sousa.

ARAGONÊS BATISTA DOS SANTOS, classificada em 37º lugar na lista de candidatos de ampla concorrência, conforme Edital nº 11 - TRT7, de 2/2/2018, publicado no Diário Oficial da União de 5/2/2018, em vaga originária de aposentadoria de Arnaldo Lemos Lima.

REGINA GLAUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 240, DE 4 DE SETEMBRO DE 2022

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Moraes, Vice-Presidente; Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Leonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Álvaro Marques Guedes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora-Regional; Joicilene Jerônimo Portela, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11 Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação nº 552/2022/SGPES/SLP, o Parecer Jurídico nº 228/2022/AJA e demais informações que constam do Processo MA-408/2022, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor CÉLIO HENRIQUE GUERRA aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, por doença não relacionada no art. 186, §1º, da Lei nº 8.112/90, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, Classe C, Padrão NI-C13, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 10, § 1º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos correspondentes a 60% da média aritmética simples de todos os salários de contribuição e as remunerações adotadas como base para contribuições ao RPPS, correspondentes a 100% do período contributivo desde a competência julho/1994, ou desde o início da contribuição, se posterior àquela data, atualizados monetariamente, com acréscimo de dois pontos percentuais (2%) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição (60%+34%=94%), uma vez que conta, nesta data, com 13.568 dias, ou 37 anos, 2 meses e 3 dias de tempo de contribuição, com reajuste dos proventos nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, sendo necessária a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES- DESEMBARGADORA DO TRABALHO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 243, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Moraes, Vice-Presidente; Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Leonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Álvaro Marques Guedes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora-Regional; Joicilene Jerônimo Portela, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11 Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,



CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 107/2003, que dispõe sobre a aposentadoria da servidora Ana Célia Sicsu Araújo;

CONSIDERANDO o Acórdão prolatado no Processo MA 46/2020, publicado no DEJT nº 3433/2022, Caderno Administrativo do TRT11, do dia 16-3-2022, que suprime a rubrica "GAE - Gratificação de Atividade Externa", uma vez que recebida indevida e cumulativamente com a rubrica "VPNI - QUINTOS/DÉCIMOS" decorrente da incorporação da função comissionada de Oficial Especializado;

CONSIDERANDO as demais informações que constam no Processo MA-1183/2019, resolve:

Art. 1º Alterar os proventos, retirando a rubrica GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA - GAE, da aposentadoria da servidora ANA CÉLIA SICSU ARAÚJO, com efeitos financeiros a partir de 1º-4-2022, no sentido de cumprir as determinações do Acórdão que trata da Matéria Administrativa 46/2020, publicado no DEJT nº 3433/2022, em 16-3-2022, o qual determina que sejam revistos os atos administrativos quanto aos oficiais de justiça avaliadores ativos, inativos e pensionistas que estejam recebendo indevidamente as funções quintos/décimos na forma VPNI (vantagem pessoal nominalmente identificada) com a GAE (gratificação de atividade externa) quando a função comissionada tenha sido concedida para realização da atividade inerente à especialidade do cargo.

Art. 2º Determinar que os proventos da aposentadoria da servidora ANA CÉLIA SICSU ARAÚJO - aposentadoria voluntária com proventos integrais correspondentes a 30 (trinta) anos de serviço no cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, Classe "C", Padrão 11, com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 40, inciso III, alínea "a", em sua redação original, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, sejam realizados com as seguintes vantagens a partir de 1º-4-2022:

I - Gratificação Judiciária - GAJ, na ordem de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 13, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016;

II - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - GATS, no percentual de 3% (três por cento), sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, de acordo com o art. 67 (redação original), da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, inciso II, da MP nº 2.225/2001;

III- Adicional de Qualificação - AQ, na ordem de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo, pela Pós-Graduação em Relações Sindicais e Negociações Trabalhistas, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016;

IV - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 10/10 (dez décimos) da Função Comissionada de Oficial Especializado - FC-05, de acordo com o art. 15, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.527/97, c/c o art. 62 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES- DESEMBARGADORA DO TRABALHO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 244, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Vice-Presidente; Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora-Regional; Joicilene Jerônimo Portela e da Procuradora-Chefe da PRT11 Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Parecer nº 168/2022/AJA e demais informações que constam no Processo MA-565/2019, resolve:

Art. 1º Retificar a Resolução Administrativa nº 072/2019/TRT11, referente à concessão de aposentadoria voluntária com proventos integrais do servidor DELIVAL ANTONIO PEREIRA CARDOSO, no sentido de se converter a rubrica VPNI (Quintos) referentes à 2/10 da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-05) em "Parcela Compensatória", conforme decisão prolatada pelo STF na RE 638.115 e decisão TCU do Acórdão 2263/2022 - TCU 2ª Câmara.

Art. 2º Republicar a Resolução Administrativa nº 072/2019/TRT11, com a seguinte redação: "Art. 1º Conceder ao servidor DELIVAL ANTONIO PEREIRA CARDOSO, aposentadoria voluntária com proventos integrais do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão NI-C13, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da EC 47/2005, c/c os arts. 186, III, "a", 188 e 189 da Lei nº 8.112/90, bem como a garantia de que seus proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo devidas, ainda, as vantagens abaixo descritas que passarão a fazer parte dos respectivos proventos: I - Gratificação Judiciária - GAJ, na ordem de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 13, §1º, inciso VIII, da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016; II - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - GATS, no percentual de 17% (dezesete por cento), sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, de acordo com o art. 67 (redação original), da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, inciso II, da MP nº 2.225/2001; III - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI - 08/10 (oito décimos) da função comissionada Assistente Administrativo (FC-04), nos termos do artigo 62-A da Lei nº 8.112/90; IV - Vantagem da opção de que trata o art. 2º da Lei nº 8.911/94, c/c o art. 193 da Lei nº 8.112/90, da função comissionada de Assistente Administrativo - FC-05, no valor estabelecido pelo art. 18, §3º, da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 12.774/2012, conforme decisões do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nºs 2076/2005 e 964/2006, e nos termos do Processo Judicial de nº 1005368-10.2020.4.01.3200 e Parecer de Força Executória nº 00024/2020/SPMIL/PUAM/PGU/AGU, e V - Conversão da VPNI Quintos/Décimos em PARCELA COMPENSATÓRIA no total de 2/10 de Assistente Administrativo (FC-05), fundamentada na decisão prolatada pelo STF na RE 638.115 e decisão TCU do Acórdão 2263/2022 - TCU 2ª Câmara".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES- DESEMBARGADORA DO TRABALHO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 245, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Vice-Presidente; Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora-Regional; Joicilene Jerônimo Portela, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11 Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 313/2017, que dispõe sobre a aposentadoria da servidora Suanam Maria Carneiro Alves da Silva;

CONSIDERANDO o Acórdão prolatado no Processo MA-46/2020, publicado no DEJT nº 3433/2022, Caderno Administrativo do TRT11, do dia 16-3-2022, que suprime a rubrica "GAE - Gratificação de Atividade Externa", uma vez que recebida indevida e cumulativamente com a rubrica "VPNI - QUINTOS/DÉCIMOS" decorrente da incorporação da função comissionada de Oficial Especializado;

CONSIDERANDO o teor da decisão liminar prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 0000082- 34.2022.5.11.0000, de Relatoria da Desembargadora Joicilene Jerônimo Portela, no sentido de que devem ser mantidos os pagamentos dos valores referentes à VPNI, oriunda da transformação de quintos incorporados de FC-05 de executante de mandados, até que sejam absorvidos por quaisquer reajustes futuros a partir da data definida para sua implantação, a saber, 10 de fevereiro de 2020, conforme

a modulação de efeitos concretizada pelo Supremo Tribunal Federal na decisão proferida no RE 638.115-ed-ed;

CONSIDERANDO as informações que constam do Processo MA-958/2017, resolve:

Art. 1º Alterar os proventos da aposentadoria da servidora SUANAM MARIA CARNEIRO ALVES DA SILVA, retirando a rubrica VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI, com efeitos financeiros a partir de 1º-11-2020, no sentido de cumprir as determinações do Acórdão que trata da Matéria Administrativa 46/2020, o qual determina que sejam revistos os atos administrativos quanto aos oficiais de justiça avaliadores ativos, inativos e pensionistas que estejam recebendo indevidamente as funções quintos/décimos na forma VPNI (vantagem pessoal nominalmente identificada) com a GAE (gratificação de atividade externa) quando a função comissionada tenha sido concedida para realização da atividade inerente a especialidade do cargo.

Art. 2º Determinar que os proventos integrais da aposentadoria voluntária da servidora SUANAM MARIA CARNEIRO ALVES DA SILVA, no cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, Classe "C", Padrão NS-C13, com fundamento no art. 6º c/c o art. 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003, assegurada a paridade prevista no parágrafo único do referido diploma legal - sejam realizados com as seguintes vantagens a partir de 1º-11-2020:

I - Gratificação Judiciária - GAJ, na ordem de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 13, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016;

II - Gratificação de Atividade Externa - GAE, corresponde a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico da servidora, pela decisão do art.16, § 1º, da Lei nº 11.416/2006, c/c a Portaria Conjunta nº 1, de 7 de março de 2007, do STF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES- Desembargadora do Trabalho

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 247, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Vice-Presidente; Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora-Regional; Joicilene Jerônimo Portela, e da Procuradora-Chefe da PRT11 Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 240/2022/AJA e demais informações que constam no Processo MA-473/2022, resolve:

Art. 1º Deferir pensão por morte, de modo vitalício, às requerentes DORACIR PEREIRA PINTO (companheira) e MINARLOY OLIVEIRA DE SOUZA (ex-cônjuge) do servidor aposentado ANTÔNIO SIMPLÍCIO DE SOUZA, que faleceu em 24-6-2022 e, de modo temporário, às filhas menores CHARLINY PORTO DE SOUZA, representada por sua genitora Charla Moraes Porto, ANA SOPHIA PINTO DE SOUZA e ANNA CECÍLIA PINTO DE SOUZA, representadas por sua genitora Doracir Pereira Pinto, tudo em conformidade com o art. 23, caput e § 1º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e arts. 215, 217, I, III e IV, 218, 219, I, 222, VII, b-6, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 13.135/2015, da seguinte forma:

I - O benefício será de 100% (cem por cento) do valor dos proventos de aposentadoria do servidor aposentado, correspondente a 50% da cota familiar, acrescidos de dez pontos percentuais por dependente (cinco dependentes, a companheira, a ex-cônjuge e três filhas do servidor); dividido em partes iguais, tocando para cada um o percentual de 20% (vinte por cento);

II - a concessão do benefício tem efeitos financeiros a contar de 24-6-2022, data do óbito, posto que o requerimento do benefício deu-se nos termos do art. 219, I, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 13.846/2019;

III - o reajuste dar-se-á nos mesmos índices e datas aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, por força da Emenda Constitucional nº 103/2019 e conforme art. 15 da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 (Parecer nº 7/2020/AJA); e

IV - as cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes habilitados ou que venham se habilitar, conforme art. 23, § 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES- Desembargadora do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 889, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª. REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Acórdão proferido nos autos da Consulta nº CSJT-Cons-53-24.2021.5.90.0000, no qual foi firmado entendimento de que não é devida a cumulação da "VPNI decorrente da incorporação de quintos/décimos de função/gratificação, concedida a servidor pelo exercício de atividade de execução de mandados, concomitante com a Gratificação de Atividade Externa - GAE (estabelecida pelo art. 16 da Lei nº 11.416/2016), em favor dos servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal";

CONSIDERANDO que em virtude do efeito vinculante e normativo do referido Acórdão, determinou-se a conversão da VPNI de quintos/décimos dos referidos servidores, em parcela compensatória passível de atualização pelos índices gerais de reajuste aplicáveis às remunerações dos servidores públicos, a ser absorvida por ocasião das seguintes hipóteses futuras: do desenvolvimento no cargo ou na carreira por progressão ou promoção, ordinária ou extraordinária; da reorganização ou da reestruturação dos cargos e da carreira ou das remunerações; da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza (doc. 279 do Proad n. 1699/2021);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos decorrentes da revisão administrativa em comento às disposições contidas na Instrução Normativa TCU nº 78, de 21 de março de 2018, que dispõe sobre o envio, o processamento e a tramitação de informações alusivas a atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, para fins de registro, no âmbito do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 71, inciso III, da Constituição Federal, conforme deliberado ao doc. 369 do Proad n. 1699/2021;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Proad n. 4771/2022, resolve:

I - ALTERAR a Portaria GP nº 0579, de 24 de março de 2015, a fim de que passe a constar o seguinte: "CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor FRANCISCO PAULINO FERNANDES, ocupante do cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL, Classe "C", Padrão "13", do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, cujos proventos deverão ser calculados com base na remuneração do cargo efetivo, acrescida da Gratificação por Atividade Externa prevista no art. 16 da Lei n. 11.416/2006, cumulativamente com a "parcela compensatória" derivada da VPNI originária da incorporação de 5/5 (cinco quintos) de FC-5, até que seja absorvida por reajustes futuros, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço correspondente a 17% (dezesete por cento), com base no art. 67, caput, da Lei n. 8.112/90, antes de ser revogado pela MP n. 2.225/2001, que estabeleceu o dia 8-3-1999 como termo final para apuração do Adicional por Tempo de Serviço, a qual se dará com integralidade e paridade plena."

II - ESTABELECEER que os efeitos da presente Portaria sejam considerados a partir do dia 29/03/2021, data de publicação do Acórdão proferido nos autos da Consulta nº CSJT-Cons53-24.2021.5.90.0000, dotado de efeito vinculante e normativo.

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Resolução Administrativa 243/2022 foi publicada no DOU n. 181, de 22-9-2022, Seção 2, páginas 51/52.

Manaus, 22 de setembro de 2022

Assinado Eletronicamente
CRISTINA GOES FIGUEIRAS CONTIERO